ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – Vereador Nº 14 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 194 /2011

EM 08 / 02 / 2011

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2011	
ACEITO EM	/	/2011	
APROVADO EM	/	/2011	
REJEITADO EM	/	/2011	
ARQUIVO			

EMENTA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES DO RIO GRANDE"

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Carlos F. Mattos(Patola)
Líder da Bancada do PPS

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2011

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela **ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES RIO GRANDE-AGLBT E MULHERES DO RIO GRANDE**, com sede na Travessa dos Xavantes, 89, Santa Teresa ,Rio Grande,RS, neste ato representada pelo Sr. **HECTOR VIEIRA MATTOS**, no livro **A 22**, 159, sob nº **2433**, conforme requerimento arquivado em cartório, despachado pelo sr. Oficial.. Fica arquivado neste Serviço de **Registro de Pessoas Jurídicas**, a mencionada petição juntamente com os documentos que a instruíram. Dou fé.

Rio Grande, RS, 21/12/2010

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Luciane de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Recibo(s): 485979 Total: R$ 174,30 + R$ 9,40 = R$ 183,70
CERTIDÃO PJ: R$ 98,00 (0484.01.0900027.07908 a 7927 = R$ 4,00)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50 (0484.03.0900045.00674 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 33,60 (0484.03.0900045.00675 = R$ 0,40)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 17,60 (0484.01.0900027.07929 a 7950 = R$ 4,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,60 (0484.01.0900027.07928 = R$ 0,20)

002433 03

TABELIONATO AMÉRICO

ALGBT E MULHERES - RIO GRANDE/RS
Associação de Lésbicas, Gays, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande
Âncora da Diversidade Afetivossexual Riograndina

Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande – RS ALGBT e Mulheres /RG

Rio Grande 08 de Dezembro de 2010

Senhor Oficial,

Pelo presente, requeremos a Vossa Senhoria, *a autorização para que se proceda o registro* da Associação de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande, AGLBT e Mulheres/RG, no livro de pessoas jurídicas conforme as normas vigentes.

Nestes termos,

Peçamos e esperamos deferimento.

Tabelionato Mauro Martins

Hector Vieira Mattos
Presidente
AGLBT e Mulheres – Rio Grande

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço a firma de HECTOR VIEIRA MATTOS, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484 01 1000032 07573
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 15 de dezembro de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,66 + Selo digital: R$ 0,20 - 18

Ilmo. Sr.
Mauro Antônio Costa Martins
Oficial do Cartório
Tabelionato Américo
Rio Grande – RS

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

04

Itens do extrato

1) Denominação: A denominação é A Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres de Rio Grande

2) Fins: Os fins dessa Associação são:

Promover campanhas gerais e/ou informativas procurando ser um instrumento de expressão, em nível regional e nacional, das diretrizes políticas propostas por seus membros, que busquem a obtenção de todos os direi-tos para lésbicas, gays, transgêneros e mulheres;

Promover a união de AGLBT e Mulheres, no Rio Grande, através de coordenação de ações políticas no âmbito estadual, nacional e internacional;

Promover cursos, seminários, fóruns de debates e encontros que atendam às necessidades de aprofundamento dos temas relevantes à realidade de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres;

Estimular e promover o intercâmbio de informação e cooperação entre grupos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres, mesmo não filiados, objetivando a emancipação homossexual, bem como outros movimentos que apóiem essa luta no Rio Grande do Sul, Brasil e no Exterior;

Defender os interesses comuns de seus membros e representar seus associados sempre que necessário;

Apoiar a criação e o desenvolvimento de entidades de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres no Rio Grande, promovendo iniciativas que visem o alcance da cidadania plena para estes grupos e o fim de qualquer discriminação por orientação sexual;

Servir de ponto de referência em casos de discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres ou de violação dos direitos humanos dos mesmos, fornecendo, dentro do possível, apoio jurídico e logístico;

Reivindicar, protestar e usar todos os meios legais para reprimir qualquer forma de discriminação por orientação sexual, visando inclusive o direito

de resposta por todos os meios de comunicação disponíveis;

Assessorar os associados na elaboração de todos os tipos de projetos que promovam os direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres, sua saúde física e psicológica entre outros;

Promover e apoiar ações no combate a epidemias de HIV/AIDS, Hepatite B e C, Tuberculose, HPV, trabalhando a saúde integral em todos os seus aspectos de especificidades de gênero, raça/etnia, numa perspectiva de redução de danos;

Colocar-se ao lado de todas as entidades e organizações populares e movimentos que almejam transformar a vida das pessoas, fazendo-as mais livres e dignas. Estar ao lado dos chamados setores oprimidos e de todos os grupos vítimas da opressão generalizada ou específica;

Divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações da AGLBT e Mulheres-Rio Grande.

No desenvolvimento de suas atividades, a AGLBT e Mulheres-Rio Grande observará os princípios de legalidade, impessoalidade, economicidade, princípio da publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça/etnia, gênero, religião ou orientação afetivo-sexual.

A AGLBT e Mulheres-Rio Grande dedicará as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

3) Sede: A sede está localizada na Travessa dos Xavantes, nº m89, Bairro Santa Tereza, CEP 96201380, Cidade do Rio Grande Estado do Rio Grande do Sul.

4) Tempo de Duração: A duração é por tempo indeterminado.

5) A administração será realizada pela diretoria e representada pelo Presidente na qualidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. A composição da Diretoria é formada pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice Presidente, Secretária Geral, de Projetos e

002433

Eventos, Secretario de Finanças(tesouraria), Secretaria da Comunicação e Mobilização, Conselho de Ética, Conselho Fiscal e Conselho dos Direitos Humanos, Cidadania e Saúde.

6) O estatuto é reformável no tocante a administração e em geral, pela sua maioria absoluta, de 2/3 dos sócios em geral dos presentes, conforme art. 16, § ú.

7) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

8) As condições de extinção se farão com a impossibilidade de continuar com as atividades sendo assim por convocação e decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

9) O destino patrimonial no caso de extinção será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Galony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de HECTOR VIEIRA MATTOS, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000032.09820
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 21 de dezembro de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 - 18

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS
Registrado sob nº 2433, às Fls. 1690, do Livro A Nº 22. Rio Grande, RS, 21/12/2010

Vera Regina de Oliveira Martins -Registradora Designada

Total: R$ 174,30 + R$ 9,40 = R$ 183,70CERTIDÃO PJ: R$ 98,00 (0484.01.0900027.07908 a 7927 = R$ 4,00) EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50 (0484.03.0900045.00674 = R$ 0,40) Registro/Averbação PJ: R$ 50,40 (0484.01.0900027.07928 = R$ 0,40) MICROFILMAGEM: R$ 3,00 (0484.01.0900027.07929 a 7930 = R$ 4,40) DIGITALIZAÇÃO: R$ 17,60 (0484.01.0900027.07929 a 7930 = R$ 4,40) PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,60 (0484.01.0900027.07928 – R$ 0,20)
Recibo(s): 485979

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Tabeliã Mauro Martins

002433

07

ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES RIO GRANDE – AGLBT E MULHERES - RG

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres de Rio Grande, doravante designada pela sigla "AGLBT e Mulheres – Rio Grande", cujo nome e fins foram aprovados em 19 de Outubro de 2010, data de sua fundação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Rio Grande, Rio Grande do Sul, na Travessa dos Xavantes, nº 89, Bairro Santa Tereza, Nesta.

Art. 2º A AGLBT e Mulheres-Rio Grande tem caráter democrático, informativo, mobilizador, assistencial, artístico cultural e de qualificação profissional. É notadamente autônoma, não sendo vinculada a partidos políticos, grupos religiosos e, ou a qualquer entidade ou filosofia cujos fins, específicos ou não, não digam respeito às finalidades do Artigo 3º do presente Estatuto.

Art. 3º Constitui finalidade fundamental da AGLBT e Mulheres-Rio Grande ser um instrumento de expressão da luta pela conquista dos direitos humanos plenos das pessoas, independente de sua orientação afetivo-sexual, doravante aqui denominados gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros e mulheres e contra quaisquer formas de discriminação a todos os grupos acima citados, sejam elas jurídicas, sociais, políticas, religiosas, culturais ou econômicas.

Art. 4º Constituem finalidades adicionais da AGLBT e Mulheres-Rio Grande:

I Promover campanhas gerais e/ou informativas procurando ser um instrumento de expressão, em nível regional e nacional, das diretrizes políticas propostas por seus membros, que busquem a obtenção de todos os direitos para lésbicas, gays, transgêneros e mulheres;

II Promover a união de AGLBT e Mulheres, no Rio Grande, através de coordenação de ações políticas no âmbito estadual, nacional e internacional;

III Promover cursos, seminários, fóruns de debates e encontros que atendam às necessidades de aprofundamento dos temas relevantes à realidade de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres;

IV Estimular e promover o intercâmbio de informação e cooperação entre grupos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres, mesmo não filiados, objetivando a emancipação homossexual, bem como outros movimentos que apóiem essa luta no Rio Grande do Sul, Brasil e no Exterior;

V Defender os interesses comuns de seus membros e representar seus associados sempre que necessário;

002433

TABELIONATO AMÉRICO MAURÍCIO MARTINS OFICIAL REGISTRAL RIO GRANDE

VI Apoiar a criação e o desenvolvimento de entidades de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres no Rio Grande, promovendo iniciativas que visem o alcance da cidadania plena para estes grupos e o fim de qualquer discriminação por orientação sexual;

VII Servir de ponto de referência em casos de discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres ou de violação dos direitos humanos dos mesmos, fornecendo, dentro do possível, apoio jurídico e logístico;

VIII Reivindicar, protestar e usar todos os meios legais para reprimir qualquer forma de discriminação por orientação sexual, visando inclusive o direito de resposta por todos os meios de comunicação disponíveis;

IX Assessorar os associados na elaboração de todos os tipos de projetos que promovam os direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres, sua saúde física e psicológica entre outros;

X Promover e apoiar ações no combate a epidemias de HIV/AIDS, Hepatite B e C, Tuberculose, HPV, trabalhando a saúde integral em todos os seus aspectos de especificidades de gênero, raça/etnia, numa perspectiva de redução de danos;

XI Colocar-se ao lado de todas as entidades e organizações populares e movimentos que almejam transformar a vida das pessoas, fazendo-as mais livres e dignas. Estar ao lado dos chamados setores oprimidos e de todos os grupos vítimas da opressão generalizada ou específica;

XII Divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações da AGLBT e Mulheres-Rio Grande.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a AGLBT e Mulheres-Rio Grande observará os princípios de legalidade, impessoalidade, economicidade, princípio da publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça/etnia, gênero, religião ou orientação afetivo-sexual.

§ único A AGLBT e Mulheres-Rio Grande dedicará as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º A AGLBT e Mulheres-Rio Grande terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

Art. 7º Pode ser filiado a AGLBT e Mulheres-Rio Grande número ilimitado de grupos de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e Mulheres, bem como: outras pessoas jurídicas com finalidades afins as da AGLBT e Mulheres-Rio Grande, com a exceção de grupos ligados a partidos políticos, grupos com ideologias religiosas específicas e grupos que defendam a pedofilia e a ideologia homofóbica, que aceitem o presente Estatuto e que tenham formalizado inscrições conforme previsto no presente.

002433

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO GRANDE/RS

Art. 8º Os filiados da AGLBT e Mulheres-Rio Grande se dividem em três categorias:

a) ASSOCIADO (A): Pessoas de orientação afetivo-sexual dos segmentos gays, lésbicas, travestis, transexuais e heterossexuais, sediada no município e no Brasil, sem fins lucrativos, que concorde e apóie os objetivos da AGLBT e Mulheres-Rio Grande

b) COLABORADOR(A): é qualquer entidade pública ou privada, brasileira ou não, que concorde com os objetivos da AGLBTe Mulheres-Rio Grande, observando os Art. 3º e 4º do presente Estatuto.

c) PARCEIRO (A) é a Pessoa, Empresa, Instituição, Associação ou Entidade, sediada no Rio Grande- RS, sem fins lucrativos, que concorde e apóie os objetivos da AGLBT e Mulheres-Rio Grande, que seja de abrangência municipal.

Art. 9º Para se associar à AGLBT e Mulheres-Rio Grande, o candidato a qualquer categoria de filiado deverá:

a) Encaminhar para a Secretaria Geral da AGLBT e Mulheres-Rio Grande o seu pedido de filiação em formulário próprio, cópia do cartão CPF; cópia da RG e cópia da Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

b) Concordar por escrito com os objetivos da AGLBT e Mulheres-Rio Grande

c) Cada Assembléia Geral receberá lista de novos filiados, visando à aprovação por maioria simples, em plenária, de novas inscrições. Em caso de rejeição baseada no Regimento Interno, a próxima Assembléia Geral decidirá caso a caso, encaminhando por escrito os motivos da rejeição da filiação ao candidato, preferencialmente na presença do mesmo.

Art. 10 São direitos dos filiados da AGLBT e Mulheres-Rio Grande:

I Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que seja associado e esteja em dia com as contribuições, com exceção aos associados, colaboradores e parceiros;

II Tomar parte nas Assembléias e demais eventos da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

III Beneficiar-se de todas as finalidades constantes deste Estatuto;

IV Receber um certificado e/ou declaração de comprovação de filiação à AGLBT e Mulheres-Rio Grande.

Art. 11 São deveres dos filiados da AGLBT e Mulheres-Rio Grande

I Cumprir e fazer cumprir todas as disposições do presente Estatuto e de regimentos que venham a ser criados;

II Acatar as decisões da Assembléia Geral em primeira instância;

III Pagar mensalmente a importância de R$ 5,00(cinco reais) mensais ou o valor de R$ 50,00(cinqüenta reais) a título de anuidade, pago em uma única parcela.

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IV — Informar todas as questões pertinentes, externas e internas, às Secretarias cabíveis, visando à tomada de providências necessárias para cada caso concreto.

§ 1º — Considera-se excluído da AGLBT e Mulheres-Rio Grande o associado que preenche pelo menos um dos seguintes requisitos:

1. Deixe de comparecer às reuniões da AGLBT e Mulheres-Rio Grande ao longo de dois anos consecutivos, sem justificativa;

2. Deixe de manter contato no período de doze meses;

3. Deixe de efetuar pagamento da contribuição de filiado, sem justificativa prévia por mais de seis meses consecutivos;

4. Deixe de cumprir as normas previstas no regimento interno.

§ 2º — O filiado excluído da AGLBT e Mulheres-Rio Grande terá o direito de apresentar pedido de recurso à Assembléia Geral.

§ 3º — O filiado que não puder pagar a taxa prevista no inciso III, do artigo 11, deverá encaminhar para a tesouraria, papel ofício, assinada e autenticada com a alegação de que não possui rendas próprias, como doações, convênios e financiamentos;

§ 4º — A exclusão do associado só admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, sem prejuízo de outros assuntos pautados.

Art. 12 — São Requisitos para demissão dos associados:

I — Por grave violação aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da AGLBT e Mulheres-Rio Grande.

§ único — Para demissão do associado além da incidência do inciso I deste artigo, deverá ser reconhecida em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, convocada para esse fim;

Art. 13 — Os filiados não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 — A AGLBT e Mulheres-Rio Grande será composta da seguinte forma:

I — Assembléia Geral;

II — Diretoria;

III — Conselho de Ética; e

IV — Conselho Fiscal.

§ 1º — A AGLBT e Mulheres-Rio Grande não remunera, sob qualquer forma, os

002433 TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

cargos de sua Diretoria ou Colegiado de Secretarias, Conselho Fiscal ou Conselho de Ética, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas;

§ 2º A AGLBT e Mulheres-Rio Grande não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 15 A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 Compete à Assembléia Geral:

I Decidir por maioria simples nos termos do presente Estatuto;

II Eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética, total ou parcialmente;

III Decidir sobre alterações do Estatuto da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

IV Decidir sobre a extinção da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

V Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI Aprovar e fazer observar o Regimento Interno e o Estatuto da AGLBT e Mulheres-Rio Grande, bem como as normas internas de funcionamento das Secretarias.

VII Aprovar as contas da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

VIII Destituir administradores;

§ único Para as deliberações a que se referem os incisos III e VIII é exigido o voto concorde de dois terços dos associados em dia com suas obrigações estatutárias presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados em dia com suas obrigações estatutárias nas convocações seguintes.

Art. 17 A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I Formular as diretrizes políticas de atuação da Entidade;

II Definir o programa de trabalho anual, assim como toda a pauta dos eventos da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

III Apreciar o relatório anual e avaliar o desempenho da executiva e secretarias regionais e do Conselho de Ética;

IV Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

032433

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

V — Aprovar, por maioria simples, os novos filiados da AGLBT e Mulheres-Rio Grande, conforme os Artigos 7º e 9º do presente Estatuto;

VI — Fixar o valor da mensalidade ou anuidade que contribui para a manutenção da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

VII — Aprovar o orçamento anual da AGLBT e Mulheres-Rio Grande como um todo e os orçamentos individuais das Secretarias.

Art. 18 — A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada , com antecedência de no mínimo quinze dias;

I — Pela Diretoria e/ou

II — Pelo Conselho Fiscal; e/ou

III — Pelo Conselho de Ética; e/ou

IV — Por requerimento de um quinto (um quinto) dos seus Associados quites com as obrigações sociais.

§ 1º — A Assembléia Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvando o disposto no art. 11, parágrafo 4º, art. 12, parágrafo único e artigo 16 parágrafo único deste Estatuto.

§ 2º — A Assembléia Extraordinária tratará tão somente do assunto para o qual foi convocada.

Art. 19 — A convocação das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária será feita por meio de edital publicado em jornal de grande circulação na cidade, site da entidade, se houver, e de correspondência eletrônica remetida a todos os filiados, com antecedência mínima de trinta quinze dias respectivamente. O edital será afixado na sede da AGLBT e Mulheres-Rio Grande.

§ Único — O quorum mínimo para abrir as sessões da Assembléia Geral é de 25% dos filiados da AGLBT e Mulheres-Rio Grande e as deliberações e decisões serão definidas por maioria simples, respeitando o disposto no art. 11, parágrafo 4º, art. 12 parágrafo único e artigo 16 parágrafo único do estatuto em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 20 — A AGLBT e Mulheres-Rio Grande adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21 — A Diretoria da AGLBT e Mulheres-Rio Grande será composta por

a) Presidente (a) / 1° Vice Presidente (a) / 2° Vice Presidente (a)

b) Secretário (a) Geral, de Projetos e Eventos

c) Secretário (a) de Finanças e Administração - (Tesouraria)

d) Secretaria de Comunicação e Mobilização

002433

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

e) Conselho de Ética

§ 1º O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato consecutivo e podendo se recandidatar após o intervalo de um mandato para o mesmo cargo.

§ 2º Somente em caso de vacância ou impedimento do (a) Presidente, o mesmo será substituído (a) pelo(a) seu (a) respectivo (a) vice-presidente que completará o mandato.

SEÇÃO I – DA DIRETORIA

Art. 22 Compete à Diretoria:

I Elaborar e executar o programa anual de atividades, aprovado pela Assembléia Geral;

II Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

III Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV Contratar e demitir funcionários;

V Preservar a sintonia da AGLBT e Mulheres-Rio Grande com o conjunto da sociedade civil;

VI Elaborar o orçamento anual da AGLBT e Mulheres-Rio Grande a apresentá-lo à Assembléia Geral para aprovação

VII Representar a Associação perante a Sociedade Civil, o Estado e Entidades Nacionais e Internacionais;

Art. 23 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário convocado por meio seguro e passível de comprovação, informando a data, a hora, o local e a pauta da reunião, feita com antecedência mínima de dez dias quando ordinária.

Art. 24 Compete ao (à) Presidente:

I Representar a AGLBT e Mulheres-Rio Grande na qualidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II Não cabe ao (à) Presidente responder subsidiariamente pela AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

III Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos que disciplinem o funcionamento da entidade;

IV Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

V Coordenar a Presidência;

VI Acompanhar com o(a) Tesoureiro(a) os documentos referentes à gestão financeira da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

002133

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RIO GRANDE/RS

VII	Supervisionar e coordenar as atividades da entidade;
VIII	Assinar todas as correspondências e documentos emitidos pela Presidência;
VIII	Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
IX	Realizar as demais funções delegadas pela Diretoria;
X	Autorizar o pagamento de despesas da responsabilidade da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;
XI	Assinar cheques em conjunto com o(a) Tesoureiro(a) e ou um dos vice-presidentes, na ausência ou impedimento dos mesmos;
XII	Supervisionar e auxiliar os recursos financeiros da edição do Jornal da AGLBT e Mulheres-Rio Grande.
Art. 25	Compete aos Vice-Presidentes:
I	Auxiliar o(a) Presidente e substituí-lo (a) em suas faltas ou seus impedimentos;
II	Autorizar despesas para pagamento pela Tesouraria, no impedimento do(a) Presidente;
III	Assinar cheques, na falta ou no impedimento do(a) Presidente, em conjunto com o(a) Tesoureiro(a).
Art. 26	Compete ao(à) Secretário(a) de Geral, Projetos e Eventos
I	Manter em ordem e em dia o arquivo e o fichário dos filiados da AGLBT e Mulheres;
II	Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
III	Elaborar e aprovar projetos, planos e programas deliberados pela assembléia geral, organizar cursos, palestras, seminários, conferências e eventos de qualquer natureza afins com os objetivos da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;
IV	Promover cursos de formação junto aos grupos e/ou núcleos para coordenadores e pessoas interessadas;
V	Elaborar projetos para a obtenção de recursos para desenvolver trabalhos desta Secretaria;
Art. 27	Compete ao(à) Secretário de Finanças e Administração:
I	Coordenar a Tesouraria;
II	Assinar documentos oriundos da Tesouraria, bem como toda correspondência a ela dirigida;
III	Assinar cheques relativos à Tesouraria em conjunto com o (a) Presidente ou Vice- Presidentes;

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO GRANDE RS

IV Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados e Colaboradores, bem como demais rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

V Pagar as contas autorizadas pelo (a) Presidente, ou pelos(a) Vice-Presidentes, respeitando-se os Artigos 24 e 25;

VI Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados, no prazo mínimo de 15 dias;

VII Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VIII Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IX Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

X Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

XI Procurar financiamentos para a manutenção da AGLBT e Mulheres-Rio Grande bem como para a realização de eventos, projetos e afins, quando solicitado;

XII Manter o registro do patrimônio da AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

XIII Manter todo o material em estabelecimento bancário;

XIV Assinar cheques em conjunto com o(a) Presidente e/ou um dos Vice-Presidentes, para fazer frente às despesas de responsabilidade da AGLBT e Mulheres;

XV Auxiliar, quando solicitado, as Secretarias na elaboração dos seus orçamentos anuais.

§ 1º Toda a movimentação financeira e contábil da AGLBT e Mulheres-Rio Grande será feita pela Tesouraria em conjunto com a Presidência. É vetada as demais Secretarias autonomia política e financeira para abrir e movimentar contas correntes.

§ 2º A Tesouraria será responsável pela prestação de contas da AGLBT e Mulheres-Rio Grande como um todo. Assim sendo, todas as Secretarias deverão repassar as suas prestações de contas mensalmente (com documentação original), não mais de quinze dias após o último dia do mês em questão para a Tesouraria e para inspeção pelo Conselho Fiscal. Se não houver movimento, deve-se informar a Tesouraria deste fato por escrito.

§ 3º A Tesouraria repassará um sexto do orçamento anual da AGLBT e Mulheres-Rio Grande, em cotas bimestrais e iguais, para todas as Secretarias, desde que tenham seu relatório de prestação de contas dos meses anteriores aprovado, com a exceção do último mês.

§ 4º No caso de uma Secretaria não prestar contas dentro do prazo e não justificar o fato, o repasse do orçamento para esta Secretaria será suspenso

TABELIÃO AMÉRICO MAURÍCIO REGISTRAL RIO GRANDE/RS

a partir do segundo mês em que não houver prestação de contas ou justificativa.

§ 5º Se as prestações de contas advindas das Secretarias não cumprirem as diretrizes do regimento interno financeiro, a Tesouraria devolverá a prestação para a Secretaria em questão mediante correção da irregularidade.

§ 6º Se houver suspeito de fraude por parte de uma Secretaria, o repasse do orçamento será suspenso e far-se-á uma auditoria in situ. No caso de comprovar a fraude convocar-se-á uma Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 28 Compete ao (à) Secretário (a) da Ação para Direitos Humanos e Saúde

I Coordenar a Secretaria sob sua responsabilidade;

II Assinar documentos oriundos desta Secretaria, bem como toda correspondência a ela dirigida;

III Informar no boletim da AGLBT e Mulheres-Rio Grande sobre toda atividade da Secretaria;

IV Apresentar anualmente um relatório das atividades realizadas;

V Realizar fóruns de debates, grupos de trabalho, cursos, encontros e seminários para aprofundar as questões relevantes aos direitos humanos para lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres.

VI Apoiar os casos de discriminação por orientação sexual ou violação dos direitos das lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres, fornecendo, na medida do possível, apoio jurídico e logístico

Art. 29 Cabe ao(à) Secretário(a) de Comunicação e Mobilização:

I Coordenar a Secretaria sob sua responsabilidade;

II Assinar documentos oriundos desta Secretaria, bem como responder toda correspondência a ela dirigida;

III Elaborar, publicar e distribuir o Jornal da AGLBT e Mulheres-Rio Grande para assuntos sobre lésbicas, gays, Bissexuais, transgêneros e mulheres;

IV Divulgar palestras, simpósios, seminários, congressos, encontros culturais e afins promovidos pela AGLBT e Mulheres-Rio Grande;

VI Auxiliar, quando solicitado, as outras Secretarias na elaboração de materiais comunicativos.

Art. 30 As Secretarias serão constituídas e dissolvidas pela Assembléia Geral. Terão as suas funções determinadas e aprovadas pela mesma, conforme a necessidade da AGLBT e Mulheres;

§ 1º No caso do(a) Secretário(a) Adjunto(a) assumir a sua respectiva Secretaria, será convocada uma reunião com a Diretoria com pauta específica para indicar o(a) novo(a) Secretário(a) Adjunto(a).

002433 TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO GRANDE/RS

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 31 O Conselho de Ética será constituído por 03 (três) Associados eleitos pela Assembléia Geral.

§ único O mandato do Conselho de Ética será coincidente com o mandato da Diretoria.

I Julgar questões de ética na AGLBT e Mulheres– Rio Grande, ouvindo sempre as partes envolvidas;

II Apresentar relatórios de suas atividades a Diretoria e à Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho de Ética reunir-se-á sempre que necessário.

§ 2º O Conselho de Ética elaborará seu próprio Regimento Interno, o qual será aprovado em Assembléia.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Associados eleitos pela Assembléia Geral.

§ único O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal:

I Examinar os livros de escrituração da entidade;

II Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade

III Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

§ único O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SAÚDE

Art. 34 Conselho dos Direitos Humanos, Cidadania e Saúde será constituído por 03 (três) Associados eleitos pela Assembléia Geral

§único O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

032433 TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

Art. 35 Compete ao Conselho de Direitos Humanos, Cidadania e Saúde:

I Garantir uma esfera pública com representantes da comunidade local e dos órgãos governamentais que monitore o impacto das políticas públicas na proteção e efetivação dos direitos humanos, das lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e mulheres e também que investigue as violações de direitos humanos no território municipal.

II Pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos direitos humanos; receber e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, representações de qualquer pessoa ou entidade em razão de desrespeito aos direitos humanos.

III Propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos; requisitar dos órgãos públicos informações, cópias de documentos, relatórios e processos administrativos referentes à utilização de recursos e prestação de serviços públicos

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 36 A receita da AGLBT e Mulheres – RG será constituída:

I Subvenção que venha a perceber através de convênios;

II Saldo de inscrições de certames;

III

IV Anuidades dos associados;

V Contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais

Art. 38 No caso da dissolução da AGLBT e Mulheres – Rio Grande, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 39 Na hipótese da AGLBT e Mulheres – Rio Grande obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único: Não existindo no município, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 40 A prestação de contas da AGLBT e Mulheres – Rio Grande observará no mínimo:

I Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de

002133

Contabilidade;

II A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento

IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 A AGLBT e Mulheres – Rio Grande será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, contando com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos grupos associados junto à Secretaria Geral.

Art. 42 O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, com o quorum do art. 16, parágrafo único, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 44 O presente estatuto passa a vigorar na data de seu registro.

Rio Grande, 19 de outubro de 2010.

Tabelionato Maurd Martins

Hector Vieira Mattos
Presidente

Lucas F. Pompeo
Advogado OAB/RS Nº 70441

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de HECTOR VIEIRA MATTOS, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000032.07574
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 15 de dezembro de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 – 18

002433

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES E

Qualificação dos Membros da Diretoria da Associação de Lésbicas, Gays, Transgêneros, e Mulheres do Rio Grande – ALGBT e Mulheres/RG

- Presidente: Hector Vieira Mattos, , brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Travessa dos Xavantes, nº 89, Bairro Santa Tereza, Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.
- **1ºVice – Presidente**: Luciano Lobato, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Manoel Pereira de Almeida, nº 743 apto 302, Bloco 06, Bairro Centro, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.
- 2ºVice – Presidente: Robert Nader Rodrigues de Almeida, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, residente e domiciliado a Rua Zalony, nº 232, Sala 101, Centro, Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.
- 1ª Secretária: Jaqueline Alves, brasileira, solteira, estagiária, residente e domiciliada a Rua Um, nº 347, Bairro Getúlio Vargas, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul
- **Secretaria Geral de Projetos e Eventos**: Adejane de Mello Gudolle, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente e domiciliada a Rua Visconde do Rio Grande, 584, Bairro Cidade Nova, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul
- Secretário de Finanças e Administração(tesouraria): Marco Laranjeira, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, residente e domiciliado a Rua República Dominicana, 659, Bulcholz, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul
- **Secretária da Comunicação e Mobilização**:

  - Maria Cecília Soares Castro , brasileira, divorciada, despachante aduaneira, residente e domiciliado a Rua 24 de Maio, nº 310, Apto 0001,Bairro Centro, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

002433 TABELIONATO AMERICO MAURO MARTINS

- Everton Mendes, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, residente e domiciliado a Via Principal, nº 305, Distrito Industrial, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Conselho de Ética

1º Membro: Khellen Silva, brasileira, solteira, recreacionista e fotógrafa, residente e domiciliada a Rua Caldas JuniorVia Principal, nº 305, Distrito Industrial, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

2º Membro: Débora Texeira Obelar, brasileira, solteira, comerciária. residente e domiciliado a Rua Henrique Pancada, nº 687, apto 106, Bairro Miguel de Castro Moreira, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

3º Membro: Jesse Moreira, solteiro, brasileiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Pereira, nº 269, Bairro: São Miguel,Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

Cristóvão

Conselho Fiscal

1º Membro: Lucinara Furtado, solteira, estudante, residente e domiciliado a Rua Vice – Almirante Abreu, nº 745, Centro, Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

2º Membro: Éder Sampaio, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Loréa, nº 581, Bairro Centro, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

3º Membro: Paulo Luiz Lemos da Silva Junior, brasileiro, estudante, residente e domiciliado a Av. Presidente Vargas, nº 445, Bl 2ª, apto 205, Bairro Bulcholz, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

- **Conselho de Direitos Humanos, Cidadania e Saúde**

1º Membro: Suedir Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado a Rua General Bertoldo Klinger, nº 172, Bairro Largaúcho, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

002433

2º Membro: Mário Sarmento, brasileiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 48, Bairro Centro, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

3ºMembro: Luciano Vasconcellos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano, nº383, Bairro Centro, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Tabelionato Mauro Martins

21 DEZ 2010

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de HECTOR VIEIRA MATTOS, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000036.00031
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 21 de dezembro de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 18

002433

23

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

ATA Nº 01

Aos dezenove(19) dias do mês de Outubro de 2010, as 19h 30min, na Travessa dos Xavantes, nº 89, Bairro Santa Tereza, Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS. TRANSGÊNEROS MULHERES DE RIO GRANDE – AGLBT E MULHERES - RG**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatuto; b) eleição da Diretoria Executiva Triênio 2011 - 2013; c) eleição das Secretárias Triênio 2011-2013, d) eleição dos Conselhos Triênio 2011 – 2013 . Iniciando-se os trabalhos, foram apresentadas algumas considerações sobre o objetivo social da entidade e o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES DE RIO GRANDE – AGLT E MULHERES - RG**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva, Secretaria Geral de Projetos e Eventos, Secretaria de Finanças e Administração(Tesouraria), Secretaria da Comunicação e Mobilização, Conselho de Ética, Conselho Fiscal, Conselho de Direitos Humanos, Cidadania e Saúde. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Hector Vieira Mattos; 1° Vice-Presidente: Luciano Lobato, 2° Vice – Presidente: Robert Nader Rodrigues de Almeida, 1ª Secretária: Jaqueline Alves, Secretária Geral de Projetos e Eventos, Adejane de Mello Gudole, Secretaria de Finanças e Administração (Tesouraria), Marco Antônio Laranjeira,), Secretaria da Comunicação e Mobilização, Maria Cecília Castro e Everton Mendes, e para o Conselho de Ética, Khellen Silva, Débora Teixeira Obelar e Jessé Moreira, para o Conselho Fiscal, Lucinara Furtado, Éder Sampaio, Paulo Luiz Lemos da Silva Junior, e finalizando, Conselho de Direitos Humanos, Cidadania e Saúde, Suedir Alves de Oliveira, Luciano Vasconcelos e Mário Sarmento. Após a eleição a coordenação dos trabalhos declarou-os empossados. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Cidade do Rio Grande, para as finalidades de direito.

Rio Grande, RS, 19 de Outubro de 2010

Tabelionato Mauro Martins

Tabelionato Mauro Martins

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 194/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Delamar Mesquita

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 153/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de Fevereiro de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de FEVEREIRO de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 194/11 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido co[illegible]:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de dezembro de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretario

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0554/11

Rio Grande, 17 de junho de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Lei em anexo, para sua devida apreciação.

Atenciosamente,

ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho
Presidente

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.030
DE 10 DE MAIO DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES DO RIO GRANDE.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° É declarada de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0133/11
Proc. 0194/2011

Rio Grande, 14 de março de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES DO RIO GRANDE.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLV 014/2011 PROC 194/2011 LEI 7030

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.029
DE 10 DE MAIO DE 2011

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO LEI Nº 5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, A REALIZAÇÃO DA PARADA LGBT RIO GRANDE- CASSINO

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, sob Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, a realização da Parada LGBT Rio Grande-Cassino, a ser realizada no terceiro domingo de janeiro, promovida pela ALGBT e M/RG (Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero e Mulheres do Rio Grande).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.030
DE 10 DE MAIO DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES DO RIO GRANDE.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente da Câmara Municipal

Bolsonaro leva panfleto antigay a escolas do Rio

(Folhapress) - Jair Bolsonaro mandou imprimir 50 mil cópias de um panfleto contra o plano nacional que defende os direitos dos gays. O deputado federal eleito pelo PP do Rio está distribuindo o material em residências e escolas do Estado. Um dos textos do impresso chega a associar a homossexualidade à pedofilia.

Bolsonaro não revelou quanto gastou, mas já disse que pretende repassar a conta para os cofres públicos: fala em incluir a despesa em sua verba de gabinete e pedir reembolso da Câmara.

"Emboscados"

"Apresento alguns dos 180 itens deste que chamo Plano Nacional da Vergonha, onde meninos e meninas, alunos do 1º Grau, serão emboscados por grupos de homossexuais fundamentalistas, levando aos nossos inocentes estudantes a mensagem de que ser gay ou lésbica é motivo de orgulho para a família brasileira", diz o folheto na primeira de suas quatro páginas.

O principal alvo na cartilha é o que o deputado chama de "kit gay", material didático antidiscriminação preparado pelo Ministério da Educação que será distribuído a escolas públicas. "Querem, na escola, transformar seu filho de 6 a 8 anos em homossexual", diz o panfleto do deputado.

O secretário-executivo da Secretaria de Direitos Humanos, André Lázaro, é citado no panfleto como "defensor do fundamentalismo homossexual". Lázaro descarta tomar medidas contra o deputado. "Nós, democratas, lutamos para que ele pudesse ter liberdade de opinar sobre os fatos, contrariamente à opinião dele, que defende a ditadura militar", afirmou.

AGÊNCIA CÂMARA

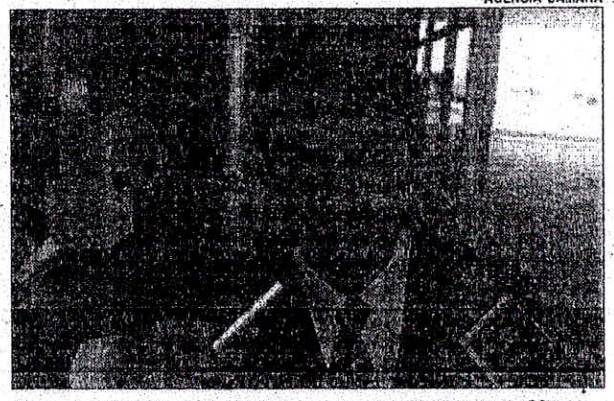

Deputado diz que pretende colocar os panfletos na conta da Câmara

que a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) do Senado aprovou proposta do tucano para mudar a tramitação de medida provisórias no Congresso, Demóstenes disse que Aécio se "credencia" para ser candidato da oposição.

"Vossa Excelência hoje dignifica a Casa. Nasce hoje como candidato", discursou.

O presidente da CCJ, senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), ironizou as palavras do senador. "Eu diria aqui que tem médico no plenário, senador Aécio, se Vossa Excelência precisar dirigir", disse Demóstenes. O senador tucano dirigia um Land Rover e foi parado por volta das 3h no Leblon, bairro de classe média alta da zona sul carioca.

Ao lado do democrata, Aécio ouviu calado o discurso de Demóstenes.

Bafômetro

Demóstenes ainda lembrou a matéria. Na principal concessão, ele retirou o artigo que impedia a vigência imediata da MP depois de editada pelo Poder Executivo sem antes passar pela análise do Congresso.

DÓLAR (US$)	Compra	Venda
Comercial	R$ 1,618	R$ 1,620
Paralelo	R$ 1,57	R$ 1,74
Turismo	R$ 1,530	R$ 1,670

OURO	
Ouro BM&F	R$ 79,00

SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	
Maio	R$ 545,00

SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL	
Maio	De R$ 610,00 a R$ 663,40

BOLSA - Bovespa	
Variação: - 1,70%	
Pontos: 63.775	

POUPANÇA	
10/05	0,5603
11/05	0,6036
12/05	0,5631
13/05	0,5771

INFLAÇÃO		
IPCA/IBGE	Abril	+ 0,77%
INPC/IBGE	Abril	+ 0,72%
IPC/Fipe	Abril	+ 0,70%
IGP-M/FGV	Abril	+ 0,45%

ATA Nº 8632

PROCESSO Nº 194/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—	V	
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	V		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		V
7	CARLOS FIALHO MATTOS	V		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	V		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	V		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	V		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		V
	RESULTADO: aprovado	05	01	02

DATA: 09.03.11

SECRETÁRIO